EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.924.95-30

ANÁLISE. TERMOS ADITIVO E DE RESCISÃO. SEHAB. Obras de drenagem e canalização de córregos das Favelas. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-001.924.95-30 e 72-005.166.95-66

2.784ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro Presidente EDSON SIMÕES, após determinação de Sua Excelência, na 2.777ª S.O., para que os mesmos lhe fossem conclusos, em razão de ter sido relatado e votado englobadamente com o processo TC 72.005.166.95-66. Na referida sessão, votaram os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI, assim como, na 2.747ª S.O., o Conselheiro JOÃO ANTONIO – Relator.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, com relatório e voto apresentados, ROBERTO BRAGUIM – Revisor, com declaração de voto apresentada, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI, com voto apresentado em separado, em julgar regulares o Termo de Aditamento 011/95 e o Termo de Rescisão Amigável 001/95, considerando que cuidaram tão somente de prorrogação de prazo contratual e extinção do contrato.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 3 de dezembro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 5.166.95-66.

Declaração de voto englobado apresentada pelo Conselheiro Roberto Braguim: v. TC 5.166.95-66.

Voto em separado englobado proferido pelo Conselheiro Domingos Dissei: v. TC 5.166.95-66.

Voto desempate proferido pelo Conselheiro Presidente Edson Simões: v. TC 5.166.95-66.